

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO
DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA PARA O
ESCRITÓRIO CENTRAL DA CONTRATANTE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA ENERGÉTICA – EPE E T & S
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL –
EIRELI.**

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 744, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040,, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada por seus representantes, na forma do seu Estatuto Social e da Portaria nº 3, de 02/08/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL – EIRELI**, com sede na Avenida Rio Branco, 18, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.986/0001-58, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes, na forma do seu Contrato Social, tendo em vista o que consta na integralidade do Processo nº **48002.002331/2021-23**, especialmente no Edital do **Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021**, e em observância às disposições no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão Documental e Arquivística, para o Escritório Central da **CONTRATANTE**, no Rio de Janeiro.

1.2. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer a todas as especificações, as condições e os procedimentos descritos nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021) e em seus Apensos.

1.3. A contratação observará as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, em consonância com a Lei n. 13.303 de 30/6/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo licitatório da do Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021.

2.2. Em casos de omissões ou lacunas deste Contrato ou de conflitos nas diretrizes regentes neste Contrato com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá esse, desde que esteja em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e à Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nos termos e especificações apresentados no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação nº PE.EPE.023/2021.

3.2. A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021):

a) Nomear, no 1º (primeiro) dia útil da vigência do Contrato, um representante (Preposto), que será o responsável pela comunicação entre as Partes, pelo recebimento, pelo envio e pelo atesto das correspondências emitidas pela CONTRATANTE, inclusive ofícios de penalidades, tendo, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante designado pela CONTRATANTE;

- O representante (preposto) não poderá ser ocupante dos postos de serviço contratados;

b) Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à CONTRATANTE, durante e após o fim do Contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

c) Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, inclusive quanto à totalidade do prazo da prestação dos serviços, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ela designado;

d) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;

h) Responder por todos os ônus referentes aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra terceirizada alocada na CONTRANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do referido Termo de Referência;

i) Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a CONTRATANTE em razão dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventuais condenações impostas à CONTRATANTE quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais,

obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à CONTRATANTE eventuais depósitos recursais;

j) Responsabilizar-se de forma exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato, devendo assinar declaração nesse sentido, conforme Apenso B do referido Termo de Referência;

k) Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, abertura da Conta Vinculada para depósito dos valores enumerados no item 15.2. do referido Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

m) Ressarcir à CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

n) Manter, durante toda a vigência da contratação as suas condições de habilitação e qualificação;

o) Conhecer e cumprir o Código de Ética, Conduta e Integralidade da EPE, disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética); e

p) Além das outras previstas no item 9 do referido Termo de Referência.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021):

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de empregado especialmente designado (Fiscal do Contrato), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual o referido Termo de Referência faz parte;

c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer mudança de endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com execução dos serviços;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, recolhendo os valores relativos à Conta Vinculada;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Comunicar à CONTRATADA a aprovação ou reprovação dos ocupantes dos postos de serviço, sempre que necessário; e

h) Fornecer aos profissionais da CONTRATADA os equipamentos e recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os acessos aos ambientes de trabalho – virtuais e físicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE a documentação relacionada, **no início do Contrato** e sempre que solicitado, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021).

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, **ao final do Contrato** e quando das substituições de ocupantes dos postos de serviço, cópia dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal ou fatura relativa ao mês anterior ao da prestação do serviço faturado:

a) Aviso prévio, pedido de demissão, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e dos recolhimentos ao INSS e FGTS (respectivamente GRFC, GRRF), extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS ou a comprovação de que os empregados terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da CONTRATADA, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessos períodos, na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE

6.1.1. A CONTRATADA deverá prover os postos de serviço, em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do Contrato.

6.1.2. Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital dos representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 397.904,88 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), pelos serviços efetivamente realizados, com base na tabela de valores, Anexo I deste Contrato.

7.2. Estão incluídos no valor geral, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, nos termos valorativos do Anexo I deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente à prestação dos serviços, após o recebimento da medição do Fiscal designado pela CONTRATANTE, observando-se faltas, férias, licenças, etc. da mão de obra alocada na prestação dos serviços.

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e

g) Outros documentos necessários mencionados no item 11.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021) e de acordo com as obrigações legais/fiscais a ele exigíveis.

8.4. O pagamento se dará no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal no Protocolo Central da CONTRATANTE, condicionado a apresentação da documentação de regularidade descrita no item 8.3, condicionando-se à sua aprovação

8.5. Para que a CONTRATANTE cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições contidas neste item.

8.5.1. A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à CONTRATANTE, no órgão abaixo identificado:
Empresa de Pesquisa Energética - EPE
Protocolo Geral

Praça Pio X, N° 54, 5º. Andar
Rio de Janeiro, RJ – CEP 20091-040
Telefone: (21) 3512-3281
CNPJ: 06.977.747/0002-61

8.5.1.1. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **30 (trinta) dias** será contado a partir da data de registro do documento no Protocolo;

8.5.1.2. O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da Nota Fiscal, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5.1.3. Dos documentos de cobrança deverá constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos Instrumentos Contratuais.

8.5.2. A CONTRATANTE poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

8.5.2.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

8.5.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.5.3.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a CONTRATANTE está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a CONTRATANTE faça a retenção do referido tributo, a qual será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

8.7. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA oportunamente informada.

8.7.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.7.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.8. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.8.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

8.9. Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

8.10. A partir da comunicação formal da CONTRATANTE, que será parte integrante do processo de pagamento relativa à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual.

8.11. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta Cláusula, no que for aplicável, facultará a CONTRATANTE a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.12. Em caso de eventuais atrasos de pagamento de documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, ser-lhe-á devida compensação financeira, calculada com base na variação acumulada "pro rata die" da Taxa Referencial - TR e no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA

9.1. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE fará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositadas pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, com movimentação por ordem da CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 73 do RLC/EPE.

9.2. O montante dos depósitos da Conta Vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões, conforme percentuais incidentes sobre a remuneração para o pagamento das respectivas obrigações: 13º salário, férias e um terço constitucional de férias, verbas rescisórias e encargos sobre férias e 13º salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho.

9.3. Os custos de manutenção e movimentação da conta vinculada ficarão a cargo da CONTRATADA e deverão estar previstos em sua Planilha de formação de preço.

- As tarifas bancárias referentes a operacionalização da conta-depósito vinculada serão debitadas dos valores depositados, as quais se encontram disponibilizadas no site do Banco do Brasil: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/produtos-e-servicos/tabela-de-tarifas-pi#.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339037, na Nota de Empenho nº 2021NE000366, de 29/11/2021, no valor de R\$ 103.412,37 (cento e três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos).

10.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, referente à parcela da mão de obra será permitida, para a primeira repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.1.1. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e também do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.4. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.

11.4.1. A proponente poderá definir norma coletiva diversa daquela adotada pela CONTRATANTE como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é determinado por sua atividade preponderante.

11.5. O termo final para a CONTRATADA requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

11.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de Cláusula no Termo

Aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

11.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços e atuação dos ocupantes dos postos de trabalho se dará em regime:

- a) Presencial, no Escritório Central da EPE, localizado na Praça Pio X, n.º 54, 2º ao 7º andares, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, ou;
- b) Remoto (Tele trabalho), conforme a jornada e horário de trabalho do posto, ou;
- c) Híbrido, incluindo as formas presencial e remota, em dias especificados, conforme a jornada e horário de trabalho do posto.
 - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, o regime de atuação e os períodos em que serão adotados, em conformidade com o regime das suas equipes próprias de trabalho e com as eventuais restrições sanitárias impostas pelas autoridades nas esferas municipal, estadual e federal.

12.2. Os equipamentos e recursos computacionais necessários à prestação dos serviços (computadores, notebooks, softwares e sistemas operacionais) serão fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive aqueles utilizados em regime remoto ou híbrido para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CONTRATADA o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 87 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E DIREITO DE PROPRIEDADE

14.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre os documentos, as especificações técnicas e comerciais e qualquer dado ou informação das quais tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012, e no Decreto nº 7.845/2012.

14.2. A CONTRATADA responderá, solidariamente com seus empregados, no caso de violação do compromisso de sigilo ora assumido, podendo vir a responder nas esferas administrativa, civil e penal.

14.3. Nenhuma informação, dado ou documento, obtida em razão da execução dos serviços objeto desse Contrato, poderá ser guardada pela CONTRATADA em ambiente diverso dos autorizados pela CONTRATANTE.

14.4. Em caso de perda de quaisquer informações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificá-la imediatamente por escrito.

14.5. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

14.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

14.7. A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todo o material que contenha informações confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência deste instrumento.

14.8. Os produtos e serviços desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA, nem aos profissionais neles envolvidos, nenhum direito de propriedade, sendo-lhes vedada ainda a transferência a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

15.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.023/2021, conforme disposto no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual, definido na **CLÁUSULA SEXTA**, sendo que o CONTRATANTE deverá confirmar, por escrito, que o instrumento contratual se encontra efetivamente concluído para que a CONTRATADA fique livre desta obrigação.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

15.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

15.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10. Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

15.11. Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas vincendas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos terceirizados alocados na execução contratual.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.13. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia de que trata esta Cláusula.

15.14. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções relacionadas ao serviço contratado são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE.EPE.023/2021.

Obs: Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, aquele que:

- a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura e
- b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

16.2. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico, sendo que o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

16.5. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16.7. Toda as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o Contrato.

17.4. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E FGTS

18.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias devidas ao INSS e com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.1.1. Para este efeito, a CONTRATADA, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste Contrato, apresentará a CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acompanhado das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a CONTRATANTE de, a seu único juízo, exigir que a CONTRATADA apresente a certidão competente.

18.1.2. Verificada, em qualquer momento, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de FGTS por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou crédito da CONTRATADA, oriundos deste Contrato.

18.1.3. Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, de conformidade com a norma pertinente à matéria, no valor destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

19.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parciais, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à CONTRATANTE, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela CONTRATADA, a item e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

20.2. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE neste Contrato, ou na Lei, serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da CONTRATADA, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. As partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo II deste Contrato.

22.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Contrato, nos termos do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

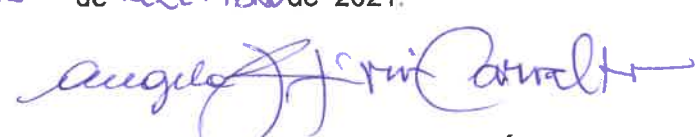
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO E LEGISLAÇÃO

24.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

24.2. Este Contrato é regido em todos os termos e condições, notadamente no tocante às eventuais omissões, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de DEZEMBRO de 2021.



EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE



CONTRATADA

T&S
Sergio Fernandes
Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Nome: Antonio Sidinei Rocha Santos
CPF: Gerente Comercial
IFP 06835248-3 CPF 389.125.387-72

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional: ARQUIVISTA SÊNIOR		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/11/2021
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.632,80
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARQUIVISTA SÊNIOR
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2021
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base	3.632,80
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		3.632,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	8,330%
C	Adicional de Férias	2,770%
Subtotal		19,43%
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC/SESI	1,50%
E	SENAI/SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	158,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	19,50	386,10
C	Benefício Social Familiar	16,00	16,00
D	Plano de Saúde	0,00	0,00
E	Plano Odontológico	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,33
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		965,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.336,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,33
TOTAL DO MÓDULO 2			2.862,81
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,22
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	72,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	70,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	25,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	72,66
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	258,20
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,09
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	46,68
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		46,68
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			46,68
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniforme		30,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,33%	
B	Lucro	2,33%	
TRIBUTOS		%	
C.1	PIS	0,15%	
C.2	COFINS	0,69%	
C.3	ISS	5,00%	
C.4	CPRB	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6		11,42%	780,38
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.632,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		2.862,81
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		258,20
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		46,68
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.830,49
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		780,38
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO			7.610,87

Categoria profissional: ARQUIVISTA

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	19/11/2021
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.158,96
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARQUIVISTA
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.158,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.158,96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	263,14
B	Férias	8,330%	263,14
C	Adicional de Férias	2,770%	87,50
Subtotal		19,43%	613,79
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%	225,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%	839,66

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	631,79
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	78,97
C	SAT	3,00%	94,77
D	SESC/SESI	1,50%	47,38
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,59
F	SEBRAE	0,60%	18,95
G	INCRA	0,20%	6,32
H	FGTS	8,00%	252,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.162,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	186,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	19,50	386,10
C	Benefício Social Familiar	16,00	16,00
D	Plano de Saúde	0,00	0,00
E	Plano Odontológico	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		839,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.162,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,76
TOTAL DO MÓDULO 2			2.590,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,06
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	63,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	63,18
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	224,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,95
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	40,59
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		40,59
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			40,59
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniforme		30,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos		2,66%	
B	Lucro		2,66%	
TRIBUTOS			%	
C.1	PIS		0,15%	
C.2	COFINS		0,69%	
C.3	ISS		5,00%	
C.4	CPRB		0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6			12.19%	736,85
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			3.158,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			2.590,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			224,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			40,59
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				6.044,99
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			736,85
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO				6.781,84

Categoria profissional: BIBLIOTECÁRIO			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	19/11/2021	
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL	
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19	
E	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
APOIO	Posto de Trabalho	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2612-05	
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.158,96	
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	BIBLIOTECÁRIO	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2021	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.158,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.158,96
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	263,14
B	Férias	8,330%	263,14
C	Adicional de Férias	2,770%	87,50
Subtotal		19,43%	613,79
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%	225,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%	839,66
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	631,79
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	78,97
C	SAT	3,00%	94,77
D	SESC/SESI	1,50%	47,38
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,59
F	SEBRAE	0,60%	18,95
G	INCRA	0,20%	6,32
H	FGTS	8,00%	252,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.162,50

Assinatura

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	186,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	19,50	386,10
C	Benefício Social Familiar	16,00	16,00
D	Plano de Saúde	0,00	0,00
E	Plano Odontológico	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		839,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.162,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,76
TOTAL DO MÓDULO 2			2.590,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,06
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	63,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	63,18
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	224,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,95
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	40,59
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		40,59
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			40,59
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Unifome		30,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,66%	
B	Lucro	2,66%	
TRIBUTOS		%	
C.1	PIS	0,15%	
C.2	COFINS	0,69%	
C.3	ISS	5,00%	
C.4	CPRB	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6		12,19%	736,85
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.158,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.590,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		224,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		40,59
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.044,99
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		736,85
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO			6.781,84

Categoria profissional: TÉC. BIBLIOTECA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	19/11/2021	
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL	
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19	
E	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
APOIO	Posto de Trabalho	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3711-10	
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.665,93	
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉC. BIBLIOTECA	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2021	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.665,93
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.665,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	138,77
B	Férias	8,330%	138,77
C	Adicional de Férias	2,770%	46,15
Subtotal		19,43%	323,69
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%	119,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%	442,81
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	333,19
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	41,65
C	SAT	3,00%	49,98
D	SESC/SESI	1,50%	24,99
E	SENAI/SENAC	1,00%	16,66
F	SEBRAE	0,60%	10,00
G	INCRA	0,20%	3,33
H	FGTS	8,00%	133,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	613,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	276,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	19,50	386,10
C	Benefício Social Familiar	16,00	16,00
D	Plano de Saúde	0,00	0,00
E	Plano Odontológico	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			678,34
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		442,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		613,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		678,34
TOTAL DO MÓDULO 2			1.734,21
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	33,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	33,32
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	118,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	15,41
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,50
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	21,41
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		21,41
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			21,41
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniforme		30,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos	2,53%
B	Lucro	2,53%
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,15%
C.2	COFINS	0,69%
C.3	ISS	5,00%
C.4	CPRB	0,00%
TOTAL DO MÓDULO 6		11,90%
		424,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.665,93
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.734,21
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	118,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	21,41
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.569,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	424,77
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		3.994,73

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS

POSTO DE SERVIÇO	QTDE POSTOS (a)	VLR UNIT. (b)	VLR MENSAL (c) = (b) x a	VLR ANUAL TOTAL (d) = (a) x (12)
ARQUIVISTA SÊNIOR	1	R\$ 7.610,87	R\$ 7.610,87	R\$ 91.330,44
ARQUIVISTA	1	R\$ 6.781,84	R\$ 6.781,84	R\$ 81.382,08
BIBLIOTECÁRIO	1	R\$ 6.781,84	R\$ 6.781,84	R\$ 81.382,08
TEC. BIBLIOTECA	3	R\$ 3.994,73	R\$ 11.984,19	R\$ 143.810,28
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 33.158,74
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$	397.904,88

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	Responsabilização da EPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Retenção de valores em conta vinculada Retenção dos tributos na fonte Exigência de garantia contratual	EPE
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Desligamento ou substituição de empregados terceirizados	Descontinuidade ou queda da qualidade na prestação do serviço	Composição de um banco de empregados com formação afim às especificações contratuais	Contratado
	Ações trabalhistas	Responsabilidade subsidiária trabalhista da EPE	Utilização de Conta Vinculada e Fiscalização contratual da mão de obra exclusiva dedicada	EPE